

Em razão do encaminhamento da dúvida abaixo, acerca do PMI, prestamos os seguintes esclarecimentos:

"Prezados,

- Considerando o PMI-DEMSUR-001/2018 e tendo em vista que de acordo com o relatório de análise dos estudos disponibilizado no site do DEMSUR apresentaram estudos as empresas 1) Inspector/Montreal; 2) União Recicláveis; e, 3) Viasolo., vimos, por meio deste, questionar qual dos estudos apresentados foram selecionados para subsidiar eventual futura concessão. Ademais, se possível, solicitamos cópias dos estudos apresentados.

- Por fim, qual a atual situação do projeto?

- Aproveitamos para renovar nossos votos da mais alta estima e consideração,

- Desde já, agradecemos pela atenção".

Conforme documento publicado através da imprensa oficial e no próprio site da Autarquia, informamos que o objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse foi devidamente cumprido, inclusive sendo disponibilizado através do link <http://www.demsur.com.br/site/wp-content/uploads/2019/08/relatorio-de-analise-dos-estudos-recebidos.pdf>., o relatório da análise dos estudos recebidos.

Acerca do questionamento formulado, aproveitamos a oportunidade para trazer à baila algumas disposições relevantes contidas no edital, senão vejamos:

3.1 A realização do presente PMI **não implica na realização de qualquer procedimento**, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do PROJETO, conforme definido no art. 6º, inciso III do Decreto Federal nº 8.428/2015.

3.2 A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 8.428/2015.

Quanto ao segundo questionamento, informamos que o próximo passo consiste na consulta pública, contudo em razão da pandemia do COVID-19, os trabalhos encontram-se sobrestados, sendo nesta oportunidade imperioso ressaltar o que consta no item 6.1 do Edital:

6.1 O DEMSUR, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, poderá, dentre outras prerrogativas dispostas neste Edital: I. alterar, suspender ou revogar este PMI.


Gustavo Corretti Rodrigues
Presidente

Comissão de Acompanhamento do PMI-DEMSUR-001/2018
(Portaria DEMSUR nº 114/2018)